

**Grupo Técnico de Trabalho (GTT) da
Análise do Incentivo à Fruição Pública**

ATA 29 - GTT FRUIÇÃO PÚBLICA

18 DE NOVEMBRO DE 2025

Às quatorze horas do dia dezoito de novembro de dois mil e vinte e cinco, os membros do Grupo de Trabalho de Fruição Pública se reuniram sob a coordenação do Sr. Daniel Martins da Silveira. Estavam presentes nesta reunião os seguintes membros: Daniel Martins da Silveira (SMPHDU), Jackson Hasckel Sullivan (SMPHDU), Júlia Siveira Peagle (SMPHDU) e Gisele Machado dos Santos (SMPHDU)

Pautas:

1. Análise e deliberação de processos:

1.1. PMF E 00198340/2024

- 1.1.1. Conforme deliberação anterior, entende-se o caso enquadrado no inciso IX do Art. 2º do decreto municipal Nº 27.952/2025;
- 1.1.2. Este GTT revisou os cálculos apresentados das etapas I e II do estudo de maneira que não há óbices para a emissão do Termo de Concessão do Incentivo à Fruição Pública após homologação pelo CG-PDM.

1.2. PMF E 00088844/2025

- 1.2.1. Conforme deliberação anterior, entende-se o caso enquadrado no inciso XIII do Art. 2º do decreto municipal Nº 27.952/2025;
- 1.2.2. Este GTT revisou os cálculos apresentados das etapas I e II do estudo de maneira que não há óbices para a emissão do Termo de Concessão do Incentivo à Fruição Pública após homologação pelo CG-PDM.

1.3. PMF E 00243976/2025

- 1.3.1. Entende-se o caso enquadrado no inciso “VI - que sejam conexões de orlas marítimas e lacustres, parques, mirantes, decks a logradouros públicos com no mínimo 3m (três metros) de largura;” do Art. 2º do decreto municipal Nº 27.952/2025;
- 1.3.2. No entanto, o empreendimento deve atender ao artigo 63 do Plano Diretor em sua integralidade, inclusive quanto à área máxima de quarteirão. Desta forma, a área do empreendimento deve ser menor do que 20.000 metros quadrados. Consultar a Instrução Normativa nº 003/SMHDU/GAB/2024 disponível no Portal da Rede de Planejamento

<<https://redeplanejamento.pmf.sc.gov.br/pt-BR/planos/plano-diretor>>.

1.4. PMF E 00243981/2025

- 1.4.1. Entende-se o caso enquadrado no inciso “XIII - de fruição pública em galerias cobertas e semicobertas conectoras entre dois ou mais logradouros públicos;” do Art. 2º do decreto municipal Nº 27.952/2025;
- 1.4.2. Este GTT revisou os cálculos apresentados das etapas I e II do estudo de maneira que deverão ser revisados conforme § 1º do Art. 5º do decreto municipal Nº 27.952/2025;
- 1.4.3. Informa-se que a área construída do bem tombado será considerada na aferição do coeficiente de aproveitamento na etapa de licenciamento da edificação.

1.5. PMF E 00243982/2025

- 1.5.1. Entende-se o caso enquadrado no incisos "IX - que estabeleçam conectividade entre vias, quando não existir outra conexão a menos de 125m (cento e vinte e cinco metros); e X - que a implantação forme quadras urbanas de acordo com Diretrizes emanadas pelo órgão de planejamento;" do Art. 2º do decreto municipal Nº 27.952/2025;
- 1.5.2. Este GTT revisou os cálculos apresentados das etapas I e II do estudo de maneira que estão de acordo com a legislação vigente;
- 1.5.3. Desta forma, não há óbices para a emissão do Termo de Concessão do Incentivo à Fruição Pública após homologação pelo CG-PDM.

1.6. PMF E 00243984/2025

- 1.6.1. Entende-se o caso enquadrado no inciso “XV - a partir da implantação de espaços livres de lazer;” do Art. 2º do decreto municipal Nº 27.952/2025;
- 1.6.2. Este GTT revisou os cálculos apresentados das etapas I e II do estudo de maneira que estão de acordo com a legislação vigente;

1.7. PMF E 00248679/2025

- 1.7.1. Entende-se o caso enquadrado no inciso “XV - a partir da implantação de espaços livres de lazer;” do Art. 2º do decreto municipal Nº 27.952/2025;
- 1.7.2. Este GTT revisou os cálculos apresentados das etapas I e II de maneira que identificou inconsistências na Etapa II do estudo;
- 1.7.3. Deve-se revisar as áreas de fruição apresentadas em cada zoneamento;
- 1.7.4. Desta forma, deve-se submeter estudo revisado para nova apreciação deste GTT.

1.8. PMF E 00248827/2025

- 1.8.1. Entende-se o caso enquadrado no inciso “XV - a partir da implantação de espaços livres de lazer;” do Art. 2º do decreto municipal Nº 27.952/2025;
- 1.8.2. Este GTT revisou os cálculos apresentados das etapas I e II de maneira que identificou inconsistências na Etapa II do estudo;
- 1.8.3. Deve-se desconsiderar a área de ampliação de ADI da área de fruição pública proposta;
- 1.8.4. Desta forma, deve-se submeter estudo revisado para nova apreciação deste GTT.

1.9. PMF E 00248904/2025

- 1.9.1. Entende-se o caso enquadrado no inciso “XV - a partir da implantação de espaços livres de lazer;” do Art. 2º do decreto municipal Nº 27.952/2025;
- 1.9.2. Este GTT revisou os cálculos apresentados das etapas I e II do estudo de maneira que estão de acordo com a legislação vigente;

1.10. PMF E 00248942/2025

- 1.10.1. Entende-se o caso enquadrado no inciso “XV - a partir da implantação de espaços livres de lazer;” do Art. 2º do decreto municipal Nº 27.952/2025;
- 1.10.2. Solicita-se, no entanto, esclarecimentos sobre as medidas da área de fruição com cotas e se as áreas das bases das torres do empreendimento estão sobre a área de fruição pública. Em caso positivo, atentar-se aos critérios de cálculo previstos no decreto municipal Nº 27.952/2025;
- 1.10.3. Este GTT revisou os cálculos apresentados das etapas I e II de maneira que identificou inconsistências na Etapa II do estudo;

Às 15:17h a reunião foi encerrada pelo coordenador Daniel Martins da Silveira que lavrou esta ata.

Assinaturas do documento

"ATA 29 - GTT FRUIÇÃO PÚBLICA - 18.11.25"



Código para verificação: **CGCUBT8C**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **JULIA SILVEIRA PAEGLE** (CPF: ***.409.799-**) em 26/11/2025 às 19:08:03 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 16:24:10 e válido até 16/07/2028 - 16:24:10.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **JACKSON SULIVAN RIOS HASKEL** (CPF: ***.259.209-**) em 25/11/2025 às 17:45:22 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 28/07/2025 - 14:48:44 e válido até 28/07/2028 - 14:48:44.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **GISELE DOS SANTOS MACHADO** (CPF: ***.719.219-**) em 24/11/2025 às 15:38:48 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 14:33:44 e válido até 15/07/2028 - 14:33:44.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **DANIEL MARTINS DA SILVEIRA** (CPF: ***.731.649-**) em 24/11/2025 às 14:36:04 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 15:59:59 e válido até 15/07/2028 - 15:59:59.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00203622/2024** e o código **CGCUBT8C** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.